



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
GNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO/GP N.º 693, de 04 de Junho de 2024.

“Dispõe Sobre a Criação do Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios, e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município de Souto Soares.

Art. O Comitê Gestor Municipal, criado para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, terá as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

Secretaria de Fazenda;

- a. Departamento de Tributos
- b. Sala do Empreendedor

Secretaria de Obras;

- a. Departamento de Obras
- b. Departamento de Urbanismo;

c) Secretaria de Educação;

- a. Departamento de nutrição e merenda escolar

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
GNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



- d) Secretaria de Meio Ambiente;
 - a. Departamento de meio ambiente
 - b. Departamento de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

- e) Secretaria de Administração;
 - a. Departamento de compras e licitações

- f) Secretaria de Agricultura:
 - a. Departamento de Agricultura;
 - b. Departamento de Associativismo;

- g) Secretaria Municipal de Saúde;
 - a. Fiscalização de vigilância sanitária

- h) Procuradoria Geral do Município;
 - a. Departamento de Jurídico / Assessoria Jurídica

- II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:
 - a. Associação Povos Remanescentes Quilombos de Segredo;
 - b. Associação de Mulheres do Povoado de Arcênio;
 - c. Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Souto Soares.
 - d. Câmara de Dirigentes Lojistas de Souto Soares;
 - e. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Souto Soares;
 - f. Sindicato dos Trabalhadores Rurais e da Agricultura Familiar de Souto Soares;
 - g. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/Ba, 04 de Junho de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =